

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Objeto

Aquisição de Materiais de Construção para Obras no Município de Minduri - MG 2015

Finalidade

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

Estimativa

79.900,00

Sector de Serviço

Secretaria Municipal de Operações.

Recursos Orçamentários

Órgão; Unidade; Funcional Programática e Categoria Econômica.

Secretaria Municipal de Operações

**Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051
2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.**

Valor Estimado: R\$ - 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

Valor Estimado: R\$ - 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Data.....: 20.02.2015

Gebson da Silva Maciel

Contador

CRMG 061.241/O-1
CPF: 635.563.406-15

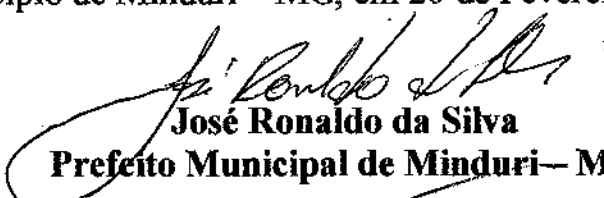
Daniel Moura Penha

CPF 266.481.446-15
Teseureiro

Carimbo e Assinatura.....:

Informada Existência de Recursos Orçamentários, Autorizo a Licitação. Aute-Se.

Município de Minduri – MG, em 20 de Fevereiro de 2015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-44
ID: M-2.286190

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação nº 011/2015** na modalidade de Carta Convite, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar para a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme descrição deste Edital** relacionado no Formulário de Proposta e Anexos constantes da Carta Convite 006/2015, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 011/2015**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93, isto é, definem como Modalidade para a Licitação a **CARTA CONVITE**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar de Convite, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.



Extrato de Publicação Edital 011/2015

Referência

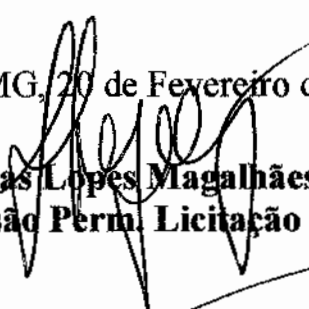
CONVITE Nº 006/2015
PROCESSO Nº 011/2015

O Município de Minduri – MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 540/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna se publico que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 26/02/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, maiores informações sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 20 de Fevereiro de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2015

REFERÊNCIA

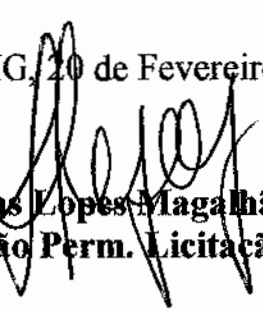
**CONVITE Nº 006/2015
PROCESSO Nº 011/2015**

Pelo presente instrumento, ficam convocados todos os interessados do ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite durante o exercício de 2015.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 26/02/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 20 de Fevereiro de 2015.


Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG



REGULAMENTO DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores,

1. Esta empresa fica convocada a participar da presente Carta Convite, devendo, para tanto, proceder da seguinte forma:

a) Preencher o formulário anexo, discriminando os preços solicitados;

b) **Devolver o formulário preenchido no Setor de Licitação desta Prefeitura, até às 13:45 horas do dia 26 de fevereiro de 2.015, em envelope indevassável e lacrado, Envelope – 1 da Documentação e Envelope – 2 da Proposta, subscrito com o nome e carimbo da empresa e mais os seguintes dizeres: A Comissão de Licitação de Minduri – MG, "Carta Convite nº. 006/2015 e Processo Licitatório nº 011/2015 Abertura dia 26/02/2015 as 14:00 horas, Prefeitura Municipal de Minduri / MG".**

2. Cópia deste convite está sendo afixada no local de costume desta Municipalidade (**Mural da Prefeitura**) e **também será publicado em Jornal Regional de Grande Circulação** a fim de que qualquer interessado, cadastrado na correspondente especialidade, manifeste seu interesse com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3. O formulário anexo poderá ser substituído por proposta datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo da proponente, desde que constem da mesma todos os elementos solicitados por esta Carta Convite, contendo, ainda, a data e a assinatura do responsável pela empresa.

4. O julgamento será realizado tomando como critério a qualidade do material e o menor preço apurado e vencedor por item cotado da proposta apresentada.

5. Será declarada vencedora a proposta, desde que atendidas as demais condições exigidas neste edital.

6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, não sendo considerada a oferta de qualquer vantagem não prevista neste ato de convocação.

7. As propostas serão abertas em sessão pública realizada às **14:00 horas do dia 26/02/2015**, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

8. A presente licitação é regida pela Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo que a apresentação da proposta implica na declaração do proponente de que conhece os seus termos, estando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, na hipótese de inadimplência ou transgressões das normas legais.

9. Estando o objeto da licitação baseado em projetos básicos e memoriais descritivos, os mesmos serão fornecidos aos interessados e farão parte integrante do edital de convocação.

10. Na hipótese de serviços, serão os mesmos prestados nos locais indicados neste convite, correndo por conta e risco do contratado os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. Os bens adquiridos por esta licitação serão colocados por conta e risco do fornecedor, no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Penha, nº. 93, Vila Vassalo nesta cidade ocasião em que serão conferidos. Qualquer divergência entre os bens entregue e as especificações deste convite, no que tange qualidade, quantidade e preço, implicará na devolução dos mesmos, independente de qualquer pagamento a título de indenização, ainda que detectado o vício após o recebimento, sem prejuízo das sanções a que se refere o artigo 87 da 8.666/93.

12. Os recebimentos provisórios e definitivos obedecerão à forma disposta na Lei 8.666/93.

13. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á mediante sorteio em público, nos termos do § 2º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

14. Os recursos cabíveis obedecerão aos prazos fixados pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

15. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido no presente convite, mediante exibição de Autorização de Ordem de Compra e da respectiva documentação fiscal e previdenciária e, se for o caso, de relatórios dos serviços executados de acordo com a necessidade do Município e ordem de compra.

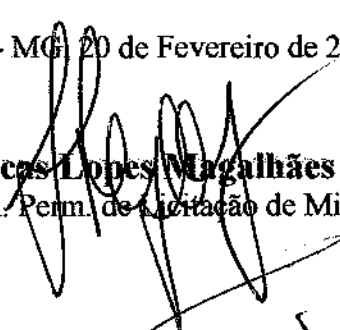
16. A documentação previdenciária a ser exigida quando do pagamento pela Prefeitura refere-se à apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento quitada de que trata § 4º. do artigo 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei nº. 9.032/95.

17. Os pagamentos efetuados em excedimento respectiva ordem cronológica de suas exigibilidades será atualizada pelo índice instituído pelo Governo Federal.

18. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura prestará outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

19. Integra este convite, independentemente de transcrição, Anexo I e formulário padronizado de proposta.

Minduri - MG 20 de Fevereiro de 2.015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente Com. Perm. de Licitação de Minduri - MG

ANEXO ÚNICO DA CARTA CONVITE Nº. 006/2015

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

SECRETARIA DE OPERAÇÕES – OBRAS E INSTALAÇÕES, COMPREENDENDO:

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

1- Objeto

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG.
03	100	un	VERGALHÃO 3/8
04	100	un	VERGALHÃO 5/16
05	200	un	VERGALHÃO 4.2
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA
07	20	Kg	PREGO 17 X 27
08	20	Kg	PREGO 15 X 15
09	20	Kg	PREGO 18 X 30
10	20	Kg	PREGO 25 X 72
11	10	Kg	PREGO 19 X 36
12	20	un	BALDES PARA CONCRETO
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4
15	05	un	CHIBANCA COM CABO
16	50	un	SERRINHAS
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM
18	200	M3	AREIA LAVADA
19	40	M3	BRITA Nº 0
20	104	M3	BRITA Nº 1
21	13	M3	BRITA Nº 2
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA – 2,5
23	05	un	“ENXADAS DE 2,5”
24	05	un	ENXADÃO COM CABO
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO
26	80	un	CAL PARA PINTURA
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO – LAJOTA 6 FUROS 14 x 23 cm
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola
37	15	un	Tinta Acrílica Exterior para parede 18 lts
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

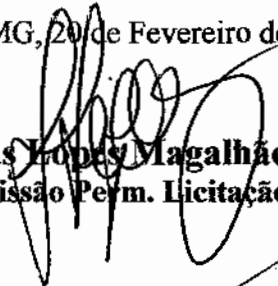
- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS;
- Contrato Social e suas posteriores alterações;
- Cartão de CNPJ.
- Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Registro na Junta Comercial
- Telefone e Email da Empresa.
- No caso de representante da empresa, apresentar uma Procuração devidamente autenticada em Cartório, juntamente com apresentação do documento de CPF ou Cart. Identidade Original.

Toda a Documentação deverá estar dentro do Prazo de Validade.

3) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PAGAMENTO

- O prazo de entrega do objeto licitado, é de 10 dias à partir da emissão da ordem de compra;
- O pagamento pelo objeto licitado, será efetuado na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, após recebimento e aceitação do objeto licitado, ordem de compra e mediante apresentação de Nota Fiscal.

Minduri - MG, 20 de Fevereiro de 2015


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri - MG

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações - Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

CARTA CONVITE Nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

Abertura em 26/02/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orcamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orcamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social:

Endereço:

Nº. :

Bairro:

Cidade:

Cep. :

CNPJ/ CPF:

Fone: ()

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade		
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade		
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade		
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade		
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade		
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade		
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade		
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade		
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade		
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade		
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade		

12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade		
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade		
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade		
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade		
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade		
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade		
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade		
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade		
20	104	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade		
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade		
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade		
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade		
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade		
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade		
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade		
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUIROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade		
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade		
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade		
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade		
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade		
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade		
Valor Total das Propostas				R\$	

Prazo de validade das Propostas: _____ Dias

Condições de Pagamento: _____

Data da Proposta ____/____/____

Tel: _____ Email: _____

Carimbo e Assinatura da Firma:



Minuta da Carta Contrato nº 0/2015 de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA **LTD**A, CNPJ nº. , sita a Rua , nº. – Bairro , na cidade de / MG, representada pelo **SR.** , brasileiro, estado civil , profissão , portador da RG nº , expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF nº. , residente e domiciliado na cidade de / MG, Rua , nº , bairro , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

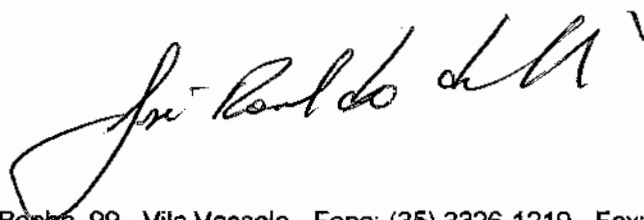
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme proposta formulada e autorização de Ordem de Compra e esta Carta Convite 006/2015.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **R\$ ()**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços constantes do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão da Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal de Minduri - MG, de acordo com as necessidades da obra, entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV – DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia de 03 (três) anos, contados do término e entrega da obra, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



Fornecimento de Materiais de Construção

h – Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite , serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital , sendo exclusivamente por conta e risco da contratada , conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri – MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas , tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia , local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da obra, devidamente atualizado.

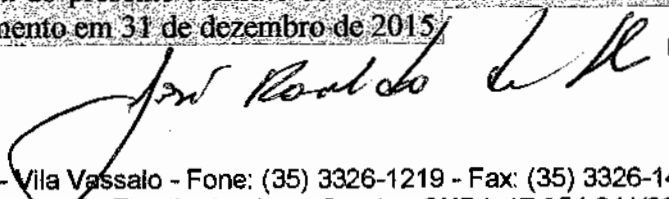
3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura , com vencimento em 31 de dezembro de 2015.



VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

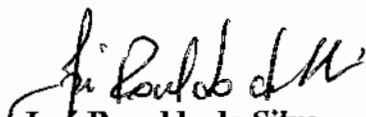
1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da **Carta Convite 006/2015**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília - MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº. 006/2015 de 20 de fevereiro de 2.015**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, de de 2.015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: 1 - _____
 2 - _____



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 006/2015, referente e Processo Licitatório nº 011/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)



PORTARIA Nº 540/2015

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI - MG."

O Prefeito Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais para o exercício de 2015.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- 1º - Lucas Lopes Magalhães - Presidente
- 2º - José Edson Botelho - Membro
- 3º - Maira Ferreira Rocha - Membro

SUPLENTE:

- 1º - José Geraldo de Andrade
- 2º - Hosana Alian dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 05 de janeiro de 2015.


JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 006/2015, referente e Processo Licitatório nº 011/2015.

Minduri, 20 de Setembro de 2015.

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

65.216.228/0001-69

K & R Minduri Ltda

Rua Antônio Luiz Furtado, 76

Centro

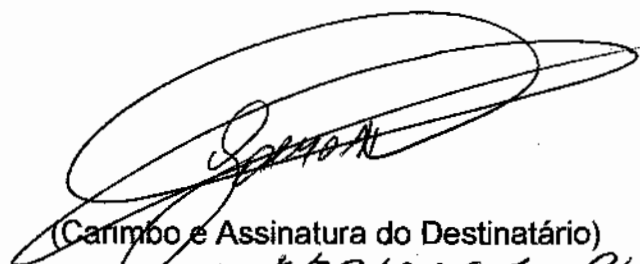
37447-000 - Minduri - MG

MF Rocha

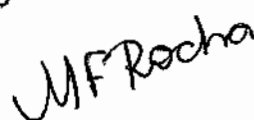
RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri -
MG, a Carta Convite nº 006/2015, referente a Processo Licitatório nº 011/2015.

_____, 20 de FEVEREIRO de 2015.


(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

22207 773/0007-86
COOPERATIVA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA
RUA ALVARES 10735
ARCAO CEP. 37300-000
ANDARAÍ


MFRocha



JUCEMG

PÁGINA: 1/5



11.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

RUI ILDEFONSO GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 23.01.1957, natural de Andrelândia - MG, residente e domiciliado à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.111.689 SSP/MG e do CPF n.º 263.472.296-68;

DONIZETTI SILVA GOMES, Brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 20.05.1955, natural de Piedade do Rio Grande - MG, residente e domiciliado à Rua Aiuruoca, n.º 135 A, bairro Areão, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-780.277 SSP/MG e do CPF: 813.539.798-49;

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Brasileiro, casado por Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 04.05.1961, natural de Andrelândia - MG, residente e domiciliado à Rua Oliveira Mafra, n.º 31, bairro Centro, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-1.279.432 SSP/MG e do CPF: 331.216.056-15;

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES, Brasileira, casada por Comunhão Parcial de Bens, advogada, nascida em 13.06.1967, natural de Andrelândia - MG, residente e domiciliada à Rua Jose Maria de Carvalho, n.º 270, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 37.300-000, Andrelândia, MG, portadora da Carteira de Identidade n.º M-3.850.037 SSP/MG e do CPF: 563.838.516-91;

Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a Denominação Social de "COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.207.773/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG n.º 312.0238931.1 em 17.07.1986, sediada na Rua Aiuruoca, n.º 135, bairro Areão, CEP: 37300-000, Andrelândia, MG, resolvem de comum acordo promover sua 11.ª Alteração Contratual mediante cláusulas e condições seguintes:

I - DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

Fica neste ato, constituída a filial, que exercerá o mesmo Objeto Social da Matriz, com sede e domicílio a seguir:

- **RUA MARECHAL FLORIANO, N.º 57, BAIRRO CENTRO, SÃO LOURENÇO, MG, CEP 37470-000.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - NOVO CÓDIGO CIVIL / 2002

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade gira sob a Denominação Social de "COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", com sede e domicílio à Rua Aiuruoca, n.º 135 - Bairro Areão CEP: 37300-000 - Andrelândia - MG, tendo o foro na comarca de Andrelândia - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, tendo iniciado suas atividades em 01.08.1986, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos pré-vistos em lei.

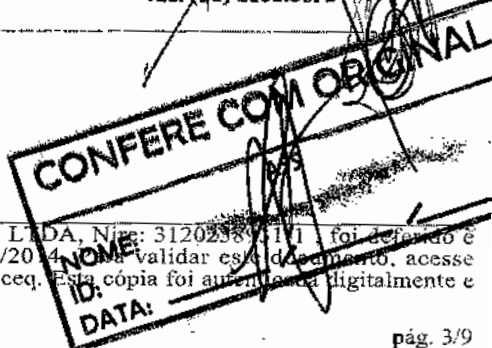
II - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ:

O Objeto Social da sociedade consiste no Comércio varejista de material de construção em geral e marcenaria.

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675



Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, N.º 3120238931.1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: N.º do protocolo 14/263.308-9 e o código de segurança nceq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



JUCEMG

Addcon
CONTABILIDADE

PÁGINA: 2/5

11.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

III - DAS FILIAIS:

A sociedade possui 06 (seis) filiais com sede e domicílios a seguir descritos:

- Rua Ezequiel Ribeiro Teixeira, nº 44, Centro, Carrancas, MG, CEP: 37245-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0004-29, NIRE: 3190168077-5;
- Rua Marechal Floriano Peixoto, nº132 C, Centro, São Vicente de Minas, MG, CEP: 37.370-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0005-00, NIRE: 3190168076-7;
- Av. Governador Valadares, nº 30, Centro, Santa Rita de Jacutinga, MG, CEP: 36.135-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0006-90, NIRE: 3190168078-3;
- Av. Prefeita Dona Terezinha, nº 81, Centro, Arantina, MG, CEP: 37.360-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0007-71, NIRE: 3190168079-1;
- Rodovia Governador Israel Pinheiro, Km 2, S/N, Zona Rural, Andrelândia, MG, CEP: 37.300-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), CNPJ: 22.207.773/0008-52, NIRE: 3190204403-1;
- Rua Marechal Floriano, Nº 57, Bairro Centro, São Lourenço, MG, CEP: 37470-000, e tendo o mesmo objeto social da matriz e o capital destacado de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

IV - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), divididos em 1.000 (Hum mil) Cotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), já totalmente subscrito e integralizado e realizado em moeda corrente no país, dividido entre os sócios da seguinte maneira:

RUI ILDEFONSO GOMES	50 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	50.000,00 = 5,00 %
DONIZETTI SILVA GOMES	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	330.000,00 = 33,00 %
CARLOS ROBERTO PEREIRA	330 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	330.000,00 = 33,00 %
MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES	290 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	290.000,00 = 29,00 %
TOTAL:	1.000 COTAS R\$ 1.000,00.....R\$	1.000.000,00 = 100,00 %

V - DA RESPONSABILIDADE:

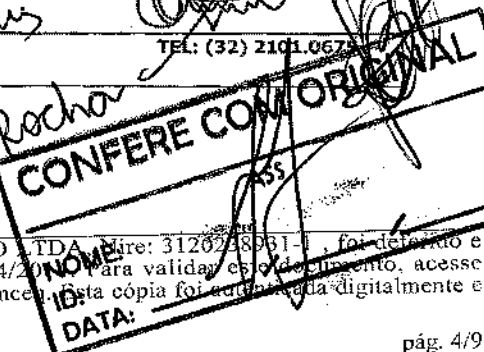
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, VII, do Novo Código Civil, os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0672



Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NIRE: 312628931-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/263.308-9 e o código de segurança necessário. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



JUCEMG

PÁGINA: 35

Addcon
CONTABILIDADE

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pelos sócios: **CARLOS ROBERTO PEREIRA, DONIZETTI SILVA GOMES E RUI ILDEFONSO GOMES**, assinando pela sociedade em conjunto ou separadamente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s).

VIII - DOS CASOS OMISSOS:

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade Simples e, facultativamente as disposições contidas na lei da Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

IX - DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

X - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DOS RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

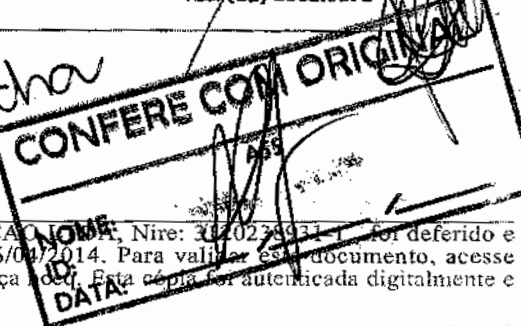
§ 1º - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento do balanço intermediário, observadas as reposições de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675



Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Nire: 3020234931-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/263.308-9 e o código de segurança 1404. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2014 por Marimely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

XI – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ 1º - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das cotas sociais.

§ 2º - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º - A sociedade será dissolvida e liquidada apenas por deliberações dos sócios cotistas, para este fim convocados, respeitando a deliberação dos sócios, conforme quorum previsto do parágrafo sétimo, da cláusula décima deste contrato.

XII – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente.

§ 1º - A convocação para reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação de anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital e, em segunda qualquer número.

§ 3º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberações, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§ 5º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

§ 6º - Os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I - A aprovação das contas da administração
- II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - A destituição dos administradores;
- IV - A incorporação, a fusão e a dissolução, ou cessação do estado de liquidação;
- V - A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

ADDCON CONTABILICADPTDCA

constituents.ddcon.gov

TEL (32) 2101.0675

10.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"

VI - O pedido de concordata;

§ 7º - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando-se os quoruns mínimos a seguir:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;

II - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei;

XIII - DAS DELIBERAÇÕES FINAIS:

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Juiz de Fora - MG, 21 de março de 2014.

RUI ILDEFONSO GOMES

CARLOS ROBERTO PEREIRA

DONIZETTI SILVA GOMES

MIRTES MARIA DE MEDEIROS GOMES

Testemunhas:

FLAVIO DE OLIVEIRA
CRC: 44.37 MG

CINEZIA GARCIA HENRIQUES
CPF: 072.288.706-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5258943
EM 15/04/2014
"COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA"
PROTOCOLO: 14/263.308-9
BH1055961

JUCEMG

ADDCON CONTABILIDADE LTDA

constituicao@addcon.com.br

TEL: (32) 2101.0675

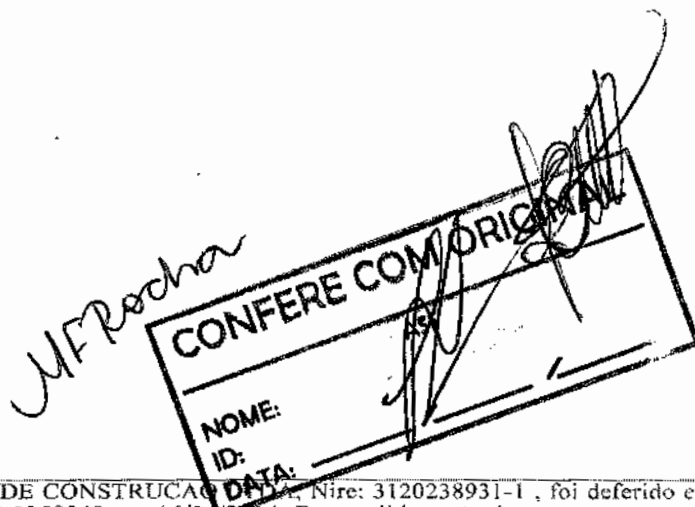
Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Nire: 3120218931-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/263.308-9 e o código de segurança add. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

CONFERE COM ORIGINAL
NOME: Nire: 3120218931-1
DATA:



Reconhecimento de firma e autenticação de Rui
Ildefonso Gomes Damizetti Silva
Gomes Carlos Roberto Pereira e
Mistres Maria de Medeiros Gomes Dou 10.
Em testemunho B da verdade.
Andreia, 02 de Abril de 2014
TABELÃO

Salto de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BPO 04257
BPO 04256
BPO 04255
BPO 04254



Certifico que este documento da empresa COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Nire: 3120238931-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5258943 em 16/04/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/263.308-9 e o código de segurança nceq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



JAQUELINE DA SILVA PACHECO E SILVA, Brasileira, casada, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascida aos 23/03/1966, residente a Av. Orlandino Souza Andrade nº-87, Centro, Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-5.036.835 expedido pela Secretária De Segurança Pública-MG em 31/07/87., devidamente inscrito no CPF(MF) sob. o ~~XXXXX~~ Nº- 545 325 076-34 e RICARDO VILELA ALVES, Brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Cruzília/MG, nascido aos 14.09.70 residente e domiciliado à Rua Major Gabriel Penha De Andrade nº- 55 na cidade De Minduri/MG., portador da carteira de identidade nº- M-6.419.362 expedida pela Secretária de Segurança Pública-MG em 14/09/89, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº- 810 535 176-53, resolvem de comum acordo organizar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com a lei nº- 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade adotara a denominação social de K & R MINDURI LTDA e nome de Fantasia K & R MINDURI.

Segunda

OBJETO SOCIAL

A Sociedade terá como ramo a atividade o Comércio Varejista de Madeiras e materiais de construção em geral...

Terceira

CAPITAL SOCIAL

O capital sócial será de cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) dividido em 1.000 cotas no valor unitário de cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente Nacional., que os dois sócio subscrevem em partes iguais isto é 500 (quinhentas cotas para cada sócio).

§ 1º

-A integralização do capital sócial será feita em moeda corrente Nacional no ato da assinatura deste instrumento.

§ 2º

-A responsabilidade dos sócios será limitada a importância total do capital social.

Quarta

SEDE SOCIAL

A Sociedade tera sua sede Sócial a Rua Antonio Luiz Portado nº- 20 Centro- Minduri/MG.



Quinta

INICIO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 19/03/91.

Sexta

ADMINISTRAÇÃO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS SOCIAIS

A Sociedade será representada judicialmente e extrajudicialmente por ambos os sócios, os quais distribuirão entre si os encargos gerais de administração. Ambos os sócios, quando no interesse e na representação legal da sociedade, terão atribuições e poderes que a lei confere aos Gerentes de Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da sociedade, podendo para tanto emitir cheques, promissórias, aceitar duplicatas, endossos e assinar qualquer documento público ou particular, que esteja dentro do objeto social.

72-

-Os sócios gerentes ficarão dispensados de prestarem caução

§ 1º

-Fica expressamente proibido o uso da Razão Social em operações estranhas, de mero favor, tais como : Avais, endossos, fianças etc., salvo quando tais atos beneficiarem a própria sociedade.

§ 3º

Os sócios Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, quando no interesse da sociedade farão uso da Razão social assinando em conjunto ou separadamente do seguinte modo:

K & R MINDURI LTDA

Jaqueline

Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva

K & R MINDURI LTDA

Ricardo

Ricardo Vilela Alves

Setima

RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios gerentes Jaqueline Da Silva Pacheco E Silva e Ricardo Vilela Alves, receberão da sociedade uma retirada mensal Pró-labore equivalente a 01 (Um) salário Mínimo Regional e que poderá ser elevado até o máximo permitido pela legislação do Imposto De Renda, independente de alteração contratual.

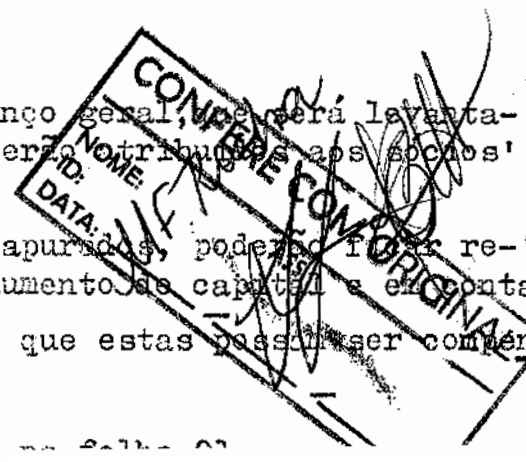
Oitava

-RESULTADOS ANUAIS

Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, será levantado anualmente, no dia 31 de Dezembro, serão distribuídos aos sócios na proporção de seu capital.

Único

-Por deliberação dos sócios, os lucros apurados, poderão ficar retidos, para posterior distribuição ou aumento de capital e encargo pendente, eventuais prejuízos, a fim de que estas possam ser compensadas com lucros futuros.



FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, permanecerão os herdeiros legais do "DE CUJOS" ou interdito.

12

-Se os herdeiros do falecido ou interdito não desejarem continuar na sociedade, receberão seus haveres apurados em balanço geral extraordinário, levantado até 30 dias após o evento, em 06 (seis) prestações mensais iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a adjudicação das cotas ou do formal de partilha.

22-

-Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os socios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade, sendo os títulos referidos no parágrafo anterior, serão emitidos pela sociedade, com aval do sócio permanente.,

CIMA

-ABERTURA DE FILIAIS

A SOCIEDADE NÃO POSSUI FILIAIS? PODENDO, entretanto abri-las quando lhe convier, em qualquer parte do território Nacional.

1ª PRIMEIRA

-TRANSFERENCIA DE COTAS

NENHUM DOS sócios poderão transferir suas cotas a estranhos sem plena anuência do outro, que sempre terá preferência em igualdade de condições para sua aquisição.

2ª SEGUNDA

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram expressamente que não se acham incluídos nas proibições de arquivamento previsto no nºIII do artigo 38 da lei Federal nº= 4.726 de 13 de julho de 1965

3ª Terceira

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvido a luz da lei nº 3708 de 10 de Janeiro de 1919, legislação posterior aplicável a espécie e enfim de acordo com as normas de direitos cabíveis.

-E, por estarem, assim justo e combinados, firmam perante 02 (duas) testemunhas abaixo descritas, o presente instrumento em 03 (tres) vias, destinando-se a primeira a Junta Comercial Do Estado de Minas Gerais.

Minduri/MG 20 De Fevereiro de 1966

K & R MINDURI LTDA - ~~XXX~~ JAQUELINE DA SILVA ~~9401000~~ E SILVA

K & R MINDURI LTDA- RICARDO VIEIRA ALVES



Arquivo - Jurequette Minduri



10 7 81

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

1120356906 2

João Luiz Ribeiro
JOÃO LUIZ RIBEIRO
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

ASS *rocha*

— JUDEMG —

Pagou-se, por este registro/arquivamento, Cr\$ 40.687,00

Rubrica: *[Signature]*

NOME: _____
ID: _____
DATA: _____



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
K & R MINDURI LTDA - ME.

RICARDO VILELA ALVES- brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na M-6.419.362,-SSP-MG e CPF nº0810.535.176-53 e SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente na cidade de Minduri, MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº417, bairro Vila Vassalo, Cep 37.447-000, identidade na MG- 11.323.378,-SSP-MG e CPF na 250.915.838-40, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada K & R MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado na 76, Cep 37.447-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31203569062 e inscrita no CNPJ ME sob o nº065.216.228/0001-69, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração e adequação ao atual Código Civil, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o presente aumento totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de K & R MINDURI LTDA - ME, com sede na cidade de Minduri, MG, na Rua Antônio Luiz Furtado nº76, Cep 37.447-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

RICARDO VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de madeiras e materiais de construção em geral, prestação de serviços de mão-de-obra na área de construção civil.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida em conjunto ou isoladamente por ambos os sócios, estando por este motivo, expressamente proibidos, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. Os administradores responderão perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representam a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

CONFERE COM ORIGINAL

NOME: _____

ID: _____

DATA: _____

Ass: _____

MF Rocha



CLÁUSULA SEXTA - Os sócios administradores tem direito, a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - O foro eleito foi da comarca de Cruzília, MG.

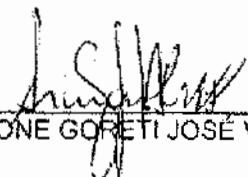
CLÁUSULA NONA - Ao término do exercício social que se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinados, assinam a presente alteração contratual, digitada em três vias iguais, forma e teor,

Minduri (MG), 18 de Março de 2011.

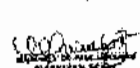

RICARDO VILELA ALVES


SIMONE GORETI JOSÉ VILELA ALVES

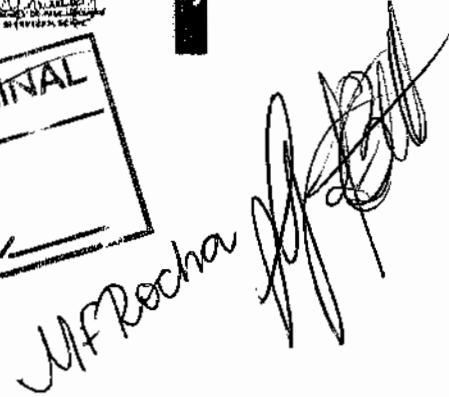


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO REGISTRO SOC O NÚM 4889173
DE 13/04/2011
OK E R MINDURI LTDA - ME

iiDíngmo: 13121.203-4


JUCEMG




J.F. Rocha



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

CARTA CONVITE Nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

Abertura em 26/02/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: K&R MINDURI LTDA

Endereço: RUA ANTÔNIO LUIZ FURTADO

Nº. 76

Bairro: CENTRO

Cidade: MINDURI-MG

Cep.: 37447-000

CNPJ/ CPF: 65.216.228/000169

Fone: (35) 3326-1373

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	19,24	19240,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	5,19	2076,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	30,99	3099,00
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	20,80	2080,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	5,15	1030,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	5,49	2745,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	6,59	131,80
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	7,32	146,40
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	6,59	131,80
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	9,24	184,80
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	6,59	65,90

65.216.228/0001-69

K & R Minduri Ltda

Rua Antônio Luiz Furtado, 76

Centro

37447-000

Minduri, MG

MF Rocha



12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	5,16	103,20
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	5,76	230,40
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	19,80	99,00
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	16,20	81,00
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	4,20	210,00
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	0,29	2900,00
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	45,00	9.000,00
019	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	99,98	3999,20
20	104	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	99,98	10397,92
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	99,98	1299,74
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade	66,00	330,00
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	14,30	71,50
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	22,29	111,45
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	8,99	179,80
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	5,76	460,80
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO - LAJOTA 6 FUIROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	0,41	820,00
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	94,80	11376,00
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	37,89	1.894,50
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	21,69	433,80
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	6,87	480,90
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	7,80	156,00
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	2,99	149,50
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	5,20	260,00
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	0,85	42,50
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	0,97	48,50
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	146,90	2203,50
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	6,15	676,50
Valor Total das Propostas				R\$ -78.946,41	

Prazo de validade das Propostas: CONFORME EDITAL

Condições de Pagamento: DE ACORDO COM EDITAL

Data da Proposta: 25/02/2015

Tel: 35-3326-1373 Email : krminduri@gmail.com

Carimbo e Assinatura da Firma:

165.216.228/0001-69

K & R Minduri Ltda

Rua Antônio Luiz Furtado, 76

Centro

37447.000

Minduri

MF Rocha

FORMULÁRIO DE PROPOSTA



Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

CARTA CONVITE Nº 006/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015

Abertura em 26/02/2015 às 14:00 horas.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051 e 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

O procedimento licitatório obedecerá às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às condições e cláusulas desta Carta Convite, sendo certo que a adesão de V. As., implica no conhecimento e na aceitação da Legislação vigente sobre as licitações públicas.

Obs Importante: O Item 18 Areia Lavada deverá ser cotado com o preço no depósito da Empresa Licitante, pois será de responsabilidade do Município retirá-lo e transportá-lo com seu veículo Próprio.

LICITANTE CONVIDADO

Nome/ Razão Social: Copergol Materiais de Construção Ltda

Endereço: Rua Aiuruoca

Nº. : 135

Bairro: Areão

Cidade: Andrelândia-Mg

Cep. : 37300-000

CNPJ/ CPF: 22.207.773/0001-86

Fone: (35) 3325-1480

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1000	un	CIMENTO CP II 50 kg Primeira Linha em Qualidade	R\$ 19,78	R\$ 19.780,00
02	400	ml	TABUA PINHO PARA MEIO FIOS DE PINHO C/ 30 CM LARG. Primeira Linha em Qualidade	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
03	100	un	VERGALHÃO 3/8 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
04	100	un	VERGALHÃO 5/16 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
05	200	un	VERGALHÃO 4.2 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
06	500	un	CAL PARA MASSA CH III DE 20 KG CADA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
07	20	Kg	PREGO 17 X 27 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 144,40
08	20	Kg	PREGO 15 X 15 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 8,45	R\$ 169,00
09	20	Kg	PREGO 18 X 30 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 144,40
10	20	Kg	PREGO 25 X 72 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 12,06	R\$ 241,20
11	10	Kg	PREGO 19 X 36 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,22	R\$ 72,20

22.207.773/0001-86

COPERGOL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA AIURUOCA, 135
AREÃO - CEP 37300-000
ANDRELÂNDIA - MG

MF Rocha



12	20	un	BALDES PARA CONCRETO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,26	R\$ 105,20
13	40	Kg	ARAME RECOZIDO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,90	R\$ 316,00
14	05	un	PAS COM CABO Nº 4 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 26,28	R\$ 131,40
15	05	un	CHIBANCA COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 36,05	R\$ 180,25
16	50	un	SERRINHAS Primeira Linha em Qualidade	R\$ 3,60	R\$ 180,00
17	10.000	un	TIJOLOS MACIÇO DE BARRO COMUM Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
18	200	M3	AREIA LAVADA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00
19	40	M3	BRITA Nº 0 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 149,00	R\$ 5.960,00
20	104	M3	BRITA Nº 1 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 149,00	R\$ 15.496,00
21	13	M3	BRITA Nº 2 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 149,00	R\$ 1.937,00
22	05	un	CARRINHO DE MÃO PARA OBRA DE METAL PNEU DE CAMARA - 2,5 Primeira Linha em Qualidade	R\$ 83,00	R\$ 415,00
23	05	un	"ENXADAS DE 2,5" Primeira Linha em Qualidade	R\$ 17,72	R\$ 88,60
24	05	un	ENXADÃO COM CABO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 38,52	R\$ 192,60
25	20	Kg	ARAME GALVANIZADO Primeira Linha em Qualidade	R\$ 13,81	R\$ 276,20
26	80	un	CAL PARA PINTURA Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,48	R\$ 438,40
27	2.000	un	TIJOLOS VAZADO -- LAJOTA 6 FUIROS 14 x 23 cm Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,48	R\$ 960,00
28	120	un	Tubo PVC 150 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 114,70	R\$ 13.764,00
29	50	un	Tubo PVC 100 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
30	20	un	Tubo PVC 50 mm 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 25,60	R\$ 512,00
31	70	un	Tubo PVC 1/2 Cola 6 mts cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 9,05	R\$ 633,50
32	20	un	Adesivo para tubo cola PVC com 175 gr cada Primeira Linha em Qualidade	R\$ 7,99	R\$ 159,80
33	50	un	Joelho PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 2,60	R\$ 130,00
34	50	un	Tê de PVC 100 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 5,68	R\$ 284,00
35	50	un	Joelho PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 1,00	R\$ 50,00
36	50	un	Tê de PVC 50 mm cola Primeira Linha em Qualidade	R\$ 3,15	R\$ 157,50
37	15	un	Tinta Latéx PVA Exterior/Interior 18 lts para paredes Primeira Linha em Qualidade	R\$ 139,50	R\$ 2.092,50
38	110	un	Madeira de Eucalipto para escoramento 3 mts Primeira Linha em Qualidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total das Propostas : Cento e Três Mil, Setecentos e Seis Reais e Quinze Centavos.				TOTAL R\$ - 103.706,15	

Prazo de validade das Propostas: De Acordo com o Edital.

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital.

Data da Proposta 26/02/2015

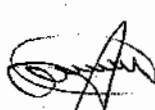
Tel: (35) 3325-1480

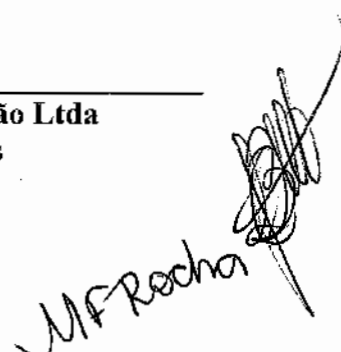
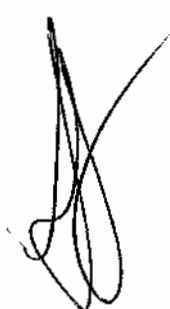
Email : crediário@copergol.com.br

22.207.773/0001-86

COPERGOL MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA AIURUOCA, 135
AREÃO - CEP 37300-000
ANDRELÂNDIA - MG


Copergol Materiais de Construção Ltda
Donizetti Silva Gomes
Sócio Gerente
RG: M-780.277 SSP/MG

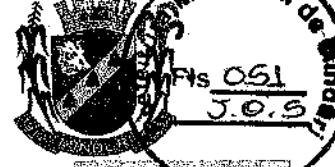





Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Ata de abertura dos Envelopes de Documentação e Propostas apresentadas a Carta Convite 006/2015 de 20/02/2015 destinada a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e Quinze (2.015), as quatorze (14:00) horas, na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , sita a Rua Penha, 99 - Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Sr. Prefeito Municipal José Ronaldo da Silva de conformidade com a Portaria nº 540 de 05 de janeiro de 2.015, sob a presidência do Sr. Lucas Lopes Magalhães e dos membros Sr. José Edson Botelho e Srta. Maira Ferreira Rocha , para a devida averiguação , abertura , julgamento e classificação da documentação e dos envelopes de propostas , cujo objeto é para a **Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015**, constantes da Carta Convite nº 006/2015 instaurada de 20 de fevereiro de 2015. Foram convidadas todas as empresas do município pertinente através de publicação por afixação deste edital no Mural desta municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de Grande circulação e verificou constar que no dia , local e hora marcada para a abertura dos envelopes que retiraram o edital as seguintes empresas: 1ª **K & R Minduri Ltda** , sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº76 , Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG e 2ª **Copergol Materiais de Construção Ltda** , sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão , na cidade de Andrelândia / MG. Todas foram devidamente convidadas na forma do que dispõe a legislação vigente. Aberto os trabalhos presididos pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Minduri / MG, apresentou - se os envelopes de documentação das empresas convidadas para a devida averiguação e foi constatado que teve interesse em participar do certame apenas 2 empresas sendo elas conforme acima já citado e estando as mesmas habilitadas tendo elas cumprido com toda a documentação exigida neste edital , constatando também a Comissão de Licitação que este Procedimento de Licitação já é **REPETIÇÃO DO CERTAME**. Dando continuidade aos trabalhos e passando a abertura e apuração dos envelopes referente de Propostas que após examinar, avaliar e apurar todas as propostas a comissão de licitação do Município de Minduri - MG constatou que as empresas cumpriu todas as exigências do edital e que não houve nenhuma inanimização de recurso das empresas nesta fase ficando assim os valores apurados e vencedores por empresa conforme segue : a empresa **K & R Minduri Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 006/2015** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens 01;02;05;06;07;08;09;10;11;12;13;14;15;17;18;19;20;21;22;23;24;25;27;28;29;30;31;32;34;35;36 e 38 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 70.743,61 (Setenta mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)** e a empresa **Copergol Materiais de Construção Ltda** apresentou a sua proposta dentro das condições estabelecidas na respectiva **Carta Convite 006/2015** ficando assim a mesma classificada como vencedora do certame com os itens 03;04;16;26;33 e 37 do Anexo Único desta Carta Convite no valor total global a importância de **R\$ 7.930,90 (Sete mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos)**. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri / MG.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri - MG

José Edson Botelho
Membro

Maira Ferreira Rocha
Membro

TERMO DE JULGAMENTO

Ref. à Carta Convite nº. 006/2015

Em 20 de fevereiro de 2015 esta Comissão Permanente de Licitação enviou o Edital desta Carta Convite para publicação no Mural desta Municipalidade e também foi publicado em Jornal Regional de grande circulação e verificou constar que no dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes foi constatado que retiraram o Edital as seguintes empresas:

1ª **K & R Minduri Ltda**, sita à Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG e 2ª **Copergol Materiais de Construção Ltda**, sita a Rua Aiuruoca, nº 135, Bairro Areão, na cidade de Andrelândia / MG.

Para que as mesmas oferecessem propostas para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite 006/2015 durante o exercício de 2015.

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após verificada e apurada todas as propostas, esta Comissão verificou constar que apresentaram propostas vencedoras as seguintes empresas com os respectivos preços total global:

K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG

RS 70.743,61

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Andrelândia / MG

RS 7.930,90

Após a análise das propostas esta Comissão verificou que as proponentes K & R MINDURI LTDA / Minduri / MG e COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / Andrelândia/MG, apresentaram suas propostas dentro das condições estabelecidas no respectivo edital, ficando as mesmas classificadas como vencedoras do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores deverão ser aguardadas o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 26 de fevereiro de 2015.

Lucas Lopes Magalhães

Presidente da Comissão de Licitação de Minduri – MG

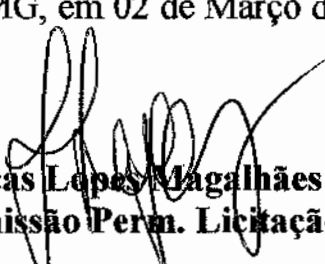
José Edson Botelho
Membro

Maira Ferreira Rocha
Membro

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 fica **ADJUDICADO** as proponentes: K & R MINDURI LTDA / Minduri / MG e COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA / Andrelândia/MG ao objeto da Carta Convite nº. 006/2015, relativo a Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações / Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, vencedoras do Processo Licitatório nº 011/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 02 de Março de 2015.


Lucas Lopes Magalhães
Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG

PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório nº 011/2015 na Modalidade Carta Convite nº 006/2015, cujo objeto trata da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, teve como proponentes as seguintes empresas:

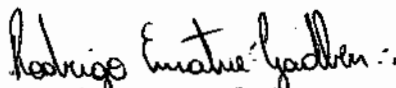
K & R MINDURI LTDA - Minduri / MG

COPERGOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Andreiândia / MG

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minduri – MG fez cumprir as exigências preconizadas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único.

À consideração de V. Exa.

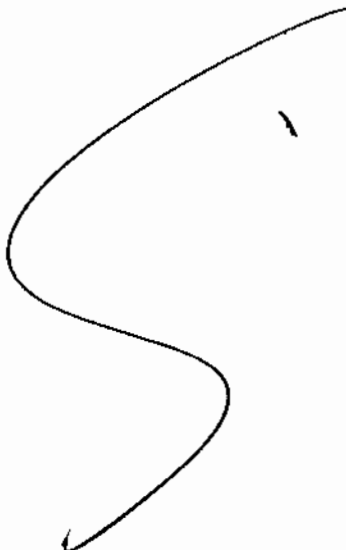
Minduri – MG, 02 de Março de 2015



Dr. Rodrigo Ematné Gadben

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

OAB/MG 105711





HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de **Licitação nº 011/2015**, na modalidade **Carta Convite nº 006/2015**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 02 de Março de 2.015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG

Carta Contrato nº 011/2015 cujo objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações , com a Construção e Reformas de Meio Fios , Passeios , Bueiros , Prédios Públicos , Rede de Esgoto , Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99, Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA Copergol Materiais de Construção Ltda , CNPJ nº. 22.207.773/0001-86, sita a Rua Aiuruoca , nº 135 , Bairro Areão na cidade de Andrelândia / MG, representada pelo Sr. **Donizetti Silva Gomes** , brasileiro, estado civil casado , profissão empresário , portador da RG nº M-780277, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 813.539.798 - 49, residente e domiciliado na cidade de Andrelândia/MG, Rua Aiuruoca , nº 5 - A , Bairro Areão , daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

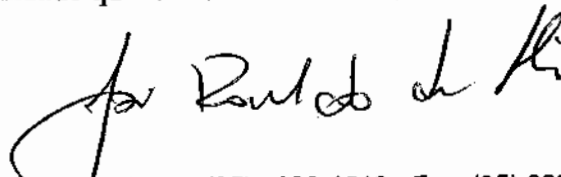
Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015 , conforme proposta formulada , autorização de Ordem de Compra e esta Carta Convite 006/2015.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais vencedores por esta empresa do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **R\$ 7.930,90 (Sete mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal , de acordo com as necessidades da obra , entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - locar a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.



Fornecimento de Materiais de Construção

h - Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite, serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital, sendo exclusivamente por conta e risco da contratada, conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri - MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas, tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia, local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da execução, devidamente atualizado.

3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2015**.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

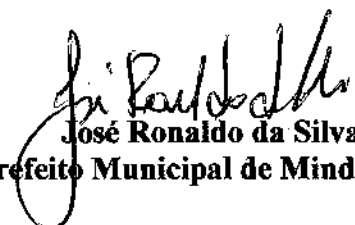
1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da Carta Convite 006/2015, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na Carta Convite nº.006/2015 de 20 de fevereiro de 2.015, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

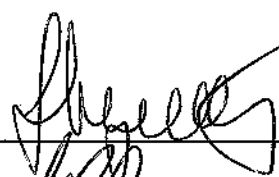
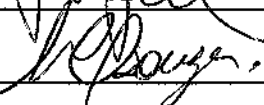
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 02 de Março de 2015


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG


Copergol Materiais de Construção Ltda
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Carta Contrato nº 012/2015 cujo o objeto é de Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015.

O MUNICÍPIO DE MINDURI, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede à Rua Penha, nº. 99 Bairro Vila Vassalo, inscrita no CNPJ sob nº. 17.954.041/0001 - 10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Exmo. Sr. José Ronaldo da Silva, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA K e R Miuduri Ltda, CNPJ nº 65.216.228/0001-69, sita a Rua Antonio Luiz Furtado, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Minduri / MG, representada pelo **Sr. Ricardo Vilela Alves**, brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da RG nº M-6.419.362, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº. 810.535.176-53, residente e domiciliado na cidade de Minduri / MG, na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 417, Bairro Vila Vassalo, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, e têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

I - OBJETO:

Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, conforme proposta formulada, autorização de Ordem de Compra e esta Carta Convite 006/2015.

II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelo Fornecimento total dos materiais de construção vencedores por esta empresa do objeto do presente ajuste a **CONTRATADA** receberá o valor total global de **RS 70.743,61 (Setenta mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

b) Os pagamentos pelo fornecimento dos materiais de construção para a execução dos serviços do objeto deste instrumento serão efetuados após a Emissão de Ordem de Compra devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, de acordo com as necessidades da obra, entrega e conferência dos materiais no setor de obras desta municipalidade feito pelo funcionário responsável, este pagamento será feito na tesouraria desta Prefeitura Municipal, acompanhada dos recolhimentos previdenciários efetuados e documentos de encargos devidos recolhidos e emissão de Nota Fiscal.

c) No Caso de Prestação de Serviços, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não acarretando a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração: 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações do Município de Minduri - MG, no exercício de 2015, desta carta-contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente, a saber:

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Vias Urbanas : 2.05.01.15.451.009.1.0019-449051, 2.05.01.15.122.009.1.0018-449051 e 2.05.01.15.451.009.1.0020-449051.

Secretaria Municipal de Operações

Tipo de Produto: Materiais de Construção em Geral Dotação Orçamentária - Estradas : 2.05.03.26.782.005.1.0026-449051

IV - DAS RESPONSABILIDADES

No Caso de Prestação de Serviços de Mão de Obra

- a - Elaborar todos os projetos necessários a perfeita execução da obra, obedecendo o Plano de Trabalho e as normas pertinentes da ABTN (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b - local a obra obedecendo às dimensões e elevações (níveis) do projeto;
- c - manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d - cumprir fielmente as disposições das normas de segurança da contratante, que são de seu inteiro conhecimento;
- e - ser única e exclusiva responsável por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos e entrega que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros sob sua responsabilidade, ou ainda que decorram de determinação das fiscalizações;
- f - os serviços executados pela firma contratada terão garantia total da mesma contada do término e entrega dos produtos, por eventuais danos, exceto aqueles considerados por lei como casos fortuitos ou de força maior, devendo a contratada ser avisada imediatamente, tendo um prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas para verificar os danos ocorridos e providenciar e a troca dos produtos.
- g - enviar a CONTRATANTE findo o presente instrumento, cópias de contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.

João Paulo L. R.

Fornecimento de Materiais de Construção

h - Todos os materiais de construção a serem adquiridos por esta Carta Convite, serão fornecidos paulatinamente e de acordo com a emissão de ordem de compra e colocados no local indicado constante neste Edital, sendo exclusivamente por conta e risco da contratada, conferidas e condicionadas a aceitação pelo responsável do setor de obras do Município de Minduri - MG, não sendo aceito nenhuma alteração de valores e reajuste no preço da proposta apresentada sem que seja apresentado o documento fiscal de compra feito pela empresa participante deste certame (Documento Fiscal anterior e posterior) a data de abertura das propostas apresentadas, tendo que ser comprovado neste documento fiscal que o item (s) tiveram reajuste de valor na sua aquisição após a proposta apresentada no dia, local e hora marcada para abertura do certame e contratação e será entregue sem nenhum ônus a Contratante.

V - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1 - Pelo não cumprimento das obrigações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - Para os fins do disposto nesta cláusula, o valor do contrato corresponderá ao valor total da operação, devidamente atualizado.

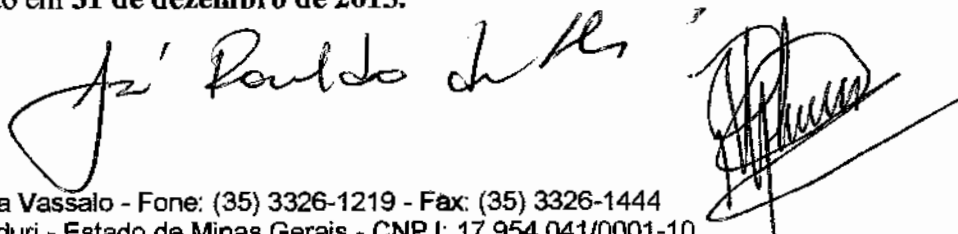
3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato.

4 - A rescisão a que se refere o item anterior dar-se-á na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao destrato.

5 - A Contratada reconhece os direitos da Prefeitura em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

VI - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato de Fornecimento de Materiais de Construção será a partir de sua assinatura, com vencimento em **31 de dezembro de 2015**.



VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - O cumprimento da presente carta-contrato fica vinculado aos termos do edital da Carta Convite 006/2015, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

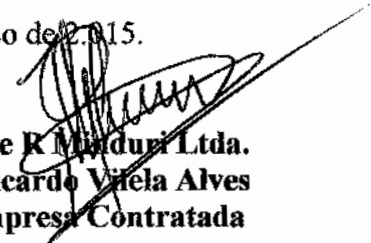
2 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília – MG como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

3 - A presente carta-contrato foi elaborada em consonância com o disposto na **Carta Convite nº.006/2015 de 20 de fevereiro de 2.015**, a qual é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, aplicando-lhe, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

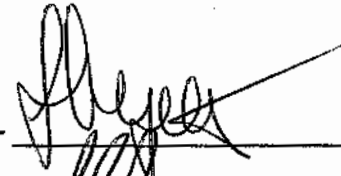
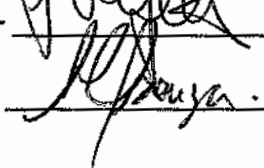
E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Minduri - MG, 02 de Março de 2.015.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal de Minduri – MG


K e R Minduri Ltda.
Ricardo Vilela Alves
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - 
2 - 

BAIENSI-CIDADE, SEDE; BOA ESPERANÇA; BO-
GATINA DE MINAS; BOM JARDIM DE MINAS; BRA-
ZOPOLIS; CACHOEIRA DE MINAS; CAMBUQUIRA;
CAMPANHA; CAMPO DO MEIO; CAMPOS GERAIS;
CARAÍCU; CARMO DE MINAS; CARVALHOPOLIS;
CARVALHOS; CAXAMBU; CONCEIÇÃO DAS PEDRAS;
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE; CONCEIÇÃO DOS OU-
ROS; CONGONHAS; CONSOLAÇÃO; COQUEIRAL;
CORDISLANDIA; CRISTAIS; CRISTINA; CRUZILIA;
DELFIN; MOREIRA; DOM VICOSO; ELOI MENDES;
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO; FAMA; GUAFÉ;
GONCALVES; HELIODORA; ILICINEA; IBERIÓCA;
ITANHANDU; ITAMONTE; JESUÍNA; IAMBARI;
LIBERDADE; LIMA DUARTE; MADRE DE DEUS DE
MINAS; MARMELOPOLIS; MARIA DA FE; MINDURI;
MONSENHOR PAULO; NATÉRCIA; NEPOMUCENO;
OLARIA; OLÍMPIO NORONHA; PARAGUACU; PARAÍ-
SÓPOLIS; PASSA QUATRO; PEDRALVA; PIEDADE DO
RIO GRANDE; PIRANGULU; PIRANGUINHO; POÇO
FUNDO; POUSO ALTO; SANTA RITA DE JACUTINGA;
SANTA RITA DO IBITIÓCA; SANTA RITA DO SAPU-
CAI; SANTANA DO GARAMBEU; SANTANA DA VAR-
GEM; SÃO BENTO ABADE; SÃO GONÇALO DO SA-
PUCAI; SÃO JOÃO DA MATA; SÃO JOSÉ DO ALEGRE;
SÃO LOURENÇO; SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA;
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE; SÃO THOMÉ DAS
LETRAS; SÃO VICENTE DE MINAS; SENADOR JOSÉ
BENTO; SERTINGA; SERRANOS; SILVIANÓPOLIS;
SOLEDADE DE MINAS; TRÊS CORAÇÕES; TRÊS PON-
TAS; TURVILÂNDIA; VIRGINIA; WENCESLAU BRAZ;
CIRCULAMOS NO CIRCUITO DAS ÁGUAS; TERRAS
ALTAS DA MANTIQUEIRA; VALES VERDES E QUEDAS
ENTRE OUTRAS CIDADES QUE CHEGAMOS VIA
POSTAL POR NÃO FAZEREM PARTE DOS CIRCUITOS
SUL MINEIROS.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS;
CAMARA DOS DEPUTADOS - GABINETE DEPU-
TADOS
SENADO FEDERAL
GOVERNO E SECRETARIAS ESTADUAIS E FEDE-
RAIS;

CIDADES QUE SERÃO INCLuíDAS EM 2014: ARE-
ADO; ALBERTINA; ALTEROSA; BORDA DA MATA;
BUENO BRANDÃO; BANDEIRAS DO SUL; CALDAS;
CONCEIÇÃO APARECIDA; DIVISA NOVA; PUIUNA; IN-
CONFIDENTES; JACUTINGA; MONTE BELO; MONTE
SIAO; OURO FINO; TOCOS MOGI.

CIDADES DE CIRCULAÇÃO VIA POSTAL
ALFENAS; BARBACENA; BARROSO; BELO HORI-
ZONTE (ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, SECRETA-
RIAS; ETOL; BRASÍLIA; CAMPO BELO; CARMO DO
RIO CLARO; CARMO DA CACHOEIRA; CARRANCAS;
CONTAGEM; CURVELO; EUNÁPOLIS; EMBANÓCA-
MARA; INGAÍ; IPATINGA; ITAUBA; ITUMIRIM; ITU-
TINGA; IIAÇI; JACAREI; JACUTINGA; JUIZ DE FORA;
LAGOA SANTA; LAGOA DOURADA; LAVRAS; LUMI-
NARIAS; MACHADO; NAZARENO; PASSA VINTE;
PASSOS; PETRÓPOLIS; POÇOS DE CALDAS; RIO DE
JANEIRO; SÃO GONÇALO DO PARÁ; SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS; SÃO PAULO; SANTA ISABEL; SÃO JOÃO
DEL REI; SÃO JOÃO NEPOMUCENO; TIRADENTES;
VARGINHA;

TODA MATERIA ASSINADA E DE RESPON-
SABILIDADE DE SEU AUTOR E COLABORADOR
VOLUNTÁRIO.

PLANTÃO: (35) 3825-2112 / (35) 99670957
IMPRESSÃO: POUSO GRAF. POUSO ALEGRE
20 de FEVEREIRO de 2015

serviços especializados em redes de computadores e de telefonia do prédio da Prefeitura Municipal de Cristais. visita técnica dia 04 de março e a entrega das propostas e documentos na abertura no dia 05 de Março as 12:15 da manhã. Informações e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Cristais ou pelo telefone (35) 3835 – 2203 ou por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. Cristais, 20 de Fevereiro de 2015. Pablo José da Silva – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Cristais torna público o edital do Processo Licitatório 024/2015 Pregão 012/2015. Objeto: Aquisição de academia ao ar livre para o município de Cristais conforme convenio 150/2014, junto a secretaria de estado de turismo e esportes. Tipo menor preço global. A entrega das propostas e documentos na abertura no dia 06 de Março as 12:15. Informações e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Cristais ou pelo telefone (35) 3835 – 2203 ou por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. Cristais, 20 de Fevereiro de 2015. Pablo José da Silva – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Cristais torna público o edital do Processo Licitatório 025/2015 Pregão 013/2015. Objeto: Aquisição de academia ao ar livre para o município de Cristais conforme convenio 319/2014 junto a secretaria de estado de turismo e esportes. Tipo menor preço global. A entrega das propostas e documentos na abertura no dia 06 de Março as 16:30. Informações e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Cristais ou pelo telefone (35) 3835 – 2203 ou por e-mail: licitacao@cristais.mg.gov.br. Cristais, 20 de Fevereiro de 2015. Pablo José da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 011/2015

REFERÊNCIA

CONVITE Nº 006/2015

PROCESSO Nº 011/2015

O Município de Minduri – MG, através de sua Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 540/2015, datada de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna-se público que pelo presente instrumento, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente em participar deste certame de preços para: Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria Municipal de Operações – Obras e Instalações, com a Construção e Reformas de Meio Fios, Passeios, Bueiros, Prédios Públicos, Rede de Esgoto, Pavimentação de Vias Urbanas em Ruas / Avenidas em Bloquetes e também para Manutenção e Construção de Mata Burros e Pontes nas Estradas Rurais do Município de Minduri – MG, no exercício de 2015, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Convite.

O Convite será encerrado às 14:00 horas do dia 26/02/2015, mediante abertura dos envelopes de documentação e das propostas recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município - MG, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairro Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverá retirar o Edital e seus Anexos no endereço acima citado e manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento junto a Comissão de Licitação do Município de Minduri – MG, maiores informações sobre este Edital entrar em contato no horário de 12:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, Tel.: para contato: 035 3326 1219.

Minduri - MG, 20 de Fevereiro de 2015.

Lucas Lopes Magalhães - Presidente da Comissão Perm. Licitação de Minduri – MG